



## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>
<b>1</b>	<b>OBJETO</b> CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO. ARTISTA: NIRAH DUARTE, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 120min (CENTO E VINTE MINUTOS), NA PRAÇA ALMIR GABRIEL, NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.
<b>2</b>	<b>OBJETIVO</b> Promover um grande show em comemoração ao dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 28 de Outubro. Esse evento é considerado um dos maiores da cidade, reunindo todos os servidores da cidade e atraindo turistas das cidades vizinhas para assistirem o show.
<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> No dia 28 de Outubro, comemora-se o dia do Funcionário Público, também conhecido como dia do Servidor Público. A data foi instituída no governo do Presidente Getúlio Vargas, através da criação do Conselho Federal do Servidor Público Civil, em 1937. A data celebra o profissional que trabalha nas mais variadas áreas do Poder Público, seja em hospitais, escolas, escritórios e demais repartições públicas. Para comemorar esta data, a prefeitura realizará um grande evento contendo brindes para os servidores e apresentações culturais sendo finalizado com o show da cantora Nirah Duarte. Essa homenagem é para os homens e mulheres que fizeram o servir como missão de vida, dedicando seu dia a dia e seu trabalho, além de seus conhecimentos técnicos e experiências profissionais, à nobre tarefa de prestar serviços à sociedade.
<b>3.1</b>	<b>METAS E RESULTADO</b> O evento faz parte do calendário cultura local e regional, poderá promover o desenvolvimento regional principalmente pela atração de turistas. Benefícios ao comércio local como rede hoteleira, lanchonetes, restaurantes e outros segmentos, gerando renda para o município. Benefícios ao comércio local, como rede hoteleira, lanchonetes, restaurantes e outros segmentos, gerando renda para o município.
<b>4</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b> Para a realização do Evento “Dia do Servidor Púvlico” da cidade de Ulianópolis, em conformidade com o OBJETO.
<b>4.1</b>	Os serviços serão prestados por artista renomado, o qual é reconhecido pelos trabalhos lançados no mercado, aprovados pela Prefeita da Cidade.
<b>5</b>	<b>RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DE SERVIÇO</b> Por serem os serviços solicitados de demanda sazonal, conforme eventos anteriores fazem-se jus a prestação de serviços de 01 (um) show para encerramento do evento, constante no item 01 OBJETO.
<b>6</b>	<b>PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO</b> Os serviços serão executados no dia: 28 de Outubro de 2022.
<b>7</b>	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
<b>8</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> O show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ: 83.334.672/0001-60

Avenida Pará, 651, Caminho das Árvores – Ulianópolis-PA- CEP: 68.633-000



8.1	O show acontecerá na praça “Almir Gabriel”, localizada na Rua 07 de Setembro – Bairro Centro.
8.2	O show será realizado no dia 28/10/2022;
8.3	O show terá a duração de 120 minutos.
9	<b>GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> Executar serviços de qualidade, cumprindo-lhe, especificamente, a legislação em vigor, com orientações a respeito da utilização dos serviços;
9.2	Caberá à contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas da empresa CONTRATADA, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços.
9.3	Manter durante a execução do contrato com as mesmas condições de habilitação e qualificação, exigidos quando da contratação, por inexigibilidade.
10	<b>PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA</b> Execução de serviços artísticos de 01 (um) show para a realização da Marcha para Jesus na cidade de Ulianópolis-PA.
11	<b>REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO</b> A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:
11.1	a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta; b) Registro comercial, no caso de Empresa individual ou; c) Contrato social em vigor, devidamente registrado; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
11.2	a) Certidão Negativa Fazenda Federal; b) Certidão Negativa Fazenda Estadual; c) Tributos Municipais da sede do licitante; d) Regularidade Social junto ao INSS; e) Regularidade Social junto ao FGTS; f) Certidão Negativa Trabalhista;
12	<b>NECESSIDADE DE VISTORIA</b> Os serviços serão acompanhados, vistoriados pelo fiscal de contrato devidamente nomeado para a finalidade de manter as regularidades da execução dos serviços.
13	<b>ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO</b> Artigo 25, parágrafo III da Lei 8.666/93.
14	<b>RELATÓRIO DE SERVIÇOS</b> Os serviços solicitados terão sua avaliação quanto à detecção da qualidade e execução, feita por servidor previamente designado para a função, bem como para o atesto do relatório.
15	<b>ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO</b> O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais)
16	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento 2022:  Órgão: 24 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo Unidade: 2401 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ: 83.334.672/0001-60

Avenida Pará, 651, Caminho das Árvores – Ulianópolis-PA- CEP: 68.632-000



	Código: 13 392 0307 2.086 – Promoção de Eventos Elemento: 3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
17	<b>DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO</b> O valor TOTAL do presente contrato será de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), a ser pago da seguinte forma, 50% (Cinquenta por Cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por Cento) no dia 28 de OUTUBRO de 2022.
18	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>
18.1	A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas Contratuais;
18.2	A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
18.3	Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
18.4	Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI N° 8.666/93.
18.5	- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto de Imposto de Renda Retido na fonte de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;
18.6	É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.
18.7	Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.
18.8	Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito no recebimento integral do valor deste contrato.
19	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
19.1	A CONTRATADA se obriga a executar fielmente os serviços elencados nas cláusulas contratuais, conforme a programação da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.
19.2	Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo.
19.3	Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem na duração de execução do evento, como sonorização, intercorrências com os artistas e outros.
19.4	Ficará a disposição da Secretaria Municipal de Cultura no dia 28 de Outubro de 2022, cumprirá 120min(Cento e Vinteminutos) de apresentação, conforme a proposta dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Avenida Pará, 651, Caminho das Árvores – Ulianópolis-PA- CEP: 68.632-000



19.5	Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequada.
19.6	Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida.
19.7	Comunicar a contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento.
19.8	Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada.
19.9	A contratante deverá responsabilizar-se, por todas as despesas referentes ao serviço, como, traslado, hospedagem e alimentação.
20	<b>FISCALIZAÇÃO</b> Os serviços terá a fiscalização por um servidor, o mesmo emitirá relatório ao Secretário de Cultura, referente à prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota fiscal, com a finalidade de pagamento.
21	<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b> Fundamenta-se no Artigo 25, parágrafo III, nas disposições consubstanciadas pela Lei n° 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei n° 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas no edital.

Ulianópolis-PA, 26 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Paulo Abraim Mascarenha  
Secretário de Cultura, Desporto e Turismo

\_\_\_\_\_  
Kelly Cristina Destro  
Prefeita Municipal